



MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ-ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n°. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Site: pmbarradojacare.pr.gov.br e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA N°. 102, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 15 §I a VI da Lei Municipal n°. 564 de 27/03/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Jacaré que dispõem sobre o enquadramento dos atuais servidores efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º – Efetuar a progressão horizontal na tabela de remuneração, **a partir de 01/09/2022**, os servidores efetivos da Departamento Municipal de Saúde Pública – Setor de Saúde, desta municipalidade, em nova faixa de vencimento do cargo – progressão na tabela de vencimentos, conforme abaixo:

Nome do Servidor	Cargo	Tabela Atual	Tabela após progressão
4861 Cleunice dos Santos	Auxiliar de Serv Gerais	Adm: 01/09/2011 E01=10anos	F01=11anos
4851 Roberto Lauro	Auxiliar de Serv Gerais	Adm: 01/09/2011 E01=10anos	F01=11anos

Art. 2º – O vencimento básico de cada servidor efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Barra do Jacaré, será correspondente à nova Estrutura do Plano de Cargos e Salários, art. 15 itens I a IV e anexo V da Lei n°. 564/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 29 de agosto 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal